



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:1 de 2

**PORTARIA N° 26/2021,
DE 03 DE MAIO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPO TÉCNICO
PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE A
PROPOSTA DE METODOLOGIA TARIFÁRIA DA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE –
DESO, NO ÂMBITO DESTA AGÊNCIA REGULADORA,
E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O Presidente da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE** – **AGRESE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Estadual 6.661, de 28 de agosto de 2009, alterada pela Lei nº 8.442, de 05 de julho de 2018;

Considerando a Competência da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe – AGRESE, para Regular e Fiscalizar o Saneamento no Estado, de acordo com o art. 4º, Parágrafo Único, inciso I da lei nº 6.661, de 28 de agosto de 2009;

Considerando a Comunicação Interna – C.I. nº 61/2021 da Diretora Técnica da AGRESE, de 23 de março de 2021;

Considerando o Ofício nº 02-2403/2021 da DESO, de 24 de março de 2021, com a indicação de dois funcionários para integrar a este Grupo Técnico;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo Técnico para elaboração de estudos sobre a Proposta de Metodologia Tarifária da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, no âmbito desta Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe – AGRESE, subordinado a Diretoria Técnica desta Agência, com a seguinte Composição:

I – Membros pelo Conselho Superior da AGRESE:

- a) JOELSON HORA COSTA; e,
- b) JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:2 de 2

II – Membro pela AGRESE:

a) JACI LIMA VILANOVA NETA, Coordenadora.

III – Membros Colaboradores indicados pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO:

a) RODRIGO FERNANDO MENESSES DE OLIVEIRA; e

B) THIAGO ALMEIDA.

Art. 2º - O Grupo Técnico terá o prazo de até 90 (noventa) dias para a elaboração e apresentação dos estudos sobre a proposta de Metodologia Tarifária da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO a Diretoria Executiva desta Agência Reguladora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação no site da Agência, produzindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

Aracaju/SE, 03 de maio de 2021.

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA
Diretor(a) Presidente